



# REDE BIOTECH

---

## REGIMENTO

### Capítulo I – Da missão, visão e objetivos

*Art. 1º* A Rede de Biotecnologia da Universidade Federal de Santa Catarina (Rede Biotech) é composta por pesquisadores e grupos de pesquisa interdisciplinares dedicados ao desenvolvimento de processos, produtos e serviços biotecnológicos que atendam às necessidades da sociedade e do setor produtivo, alinhando-se com as políticas nacionais de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFSC.

*Art. 2º* A missão da Rede Biotech é integrar competências para o desenvolvimento de pesquisas inovadoras e tecnológicas, com ênfase na valorização sustentável da biodiversidade, na melhoria da qualidade de vida e no alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

*Art. 3º* São objetivos da Rede Biotech:

- I. Promover a integração entre pesquisadores e grupos de pesquisa da UFSC e de outras instituições, estimulando a colaboração interdisciplinar e multidisciplinar;
- II. Fomentar a pesquisa e inovação em biotecnologia, com ênfase em áreas de relevância socioeconômica, como saúde, agricultura e meio ambiente, alinhando-se aos ODS;
- III. Estimular a colaboração com o setor produtivo, promovendo a transferência de tecnologia e o desenvolvimento de soluções inovadoras, além de enfatizar a importância das parcerias com fundações e outras organizações;
- IV. Fortalecer a internacionalização da UFSC, por meio da cooperação com instituições estrangeiras e participação em redes internacionais de pesquisa;
- V. Capacitar recursos humanos altamente qualificados, proporcionando uma formação abrangente e orientada para a solução de problemas atuais e futuros, com ênfase na aplicação de tecnologias sustentáveis;
- VI. Fortalecer programas de formação e capacitação de recursos humanos em biotecnologia e áreas afins, incentivando a iniciação científica, pós-graduação e educação continuada.

---

### Capítulo II – Da estrutura de governança

*Art. 4º* A estrutura de governança da Rede Biotech é composta pela Coordenação Geral, Comissão Gestora e Plenária, conforme estabelecido neste capítulo.

Seção I – Da Coordenação Geral



# REDE BIOTECH

---

*Art. 5º* A Coordenação Geral é composta por um coordenador e um suplente, eleitos com mandato de dois anos, e tem como principal função a direção e supervisão das atividades da Rede. O coordenador poderá ser reconduzido ao cargo, respeitando o limite de dois mandatos consecutivos.

*Art. 6º* Compete ao Coordenador Geral:

- I. Convocar e presidir reuniões da Plenária e dos Conselhos;
- II. Representar a Rede em eventos e instâncias externas;
- III. Coordenar a elaboração de relatórios anuais de atividades;
- IV. Facilitar a comunicação interna e externa da Rede.

## Seção II – Da Comissão Gestora

*Art. 7º* A Comissão Gestora será composta por até seis membros e seus devidos suplentes, eleitos por sua experiência e contribuição para a Rede, com mandato de dois anos, renovados de forma alternada à da Coordenação Geral.

*Art. 8º* Compete à Comissão Gestora:

- I. Implementar as diretrizes estabelecidas pela Plenária e coordenar as atividades de pesquisa;
- II. Organizar eventos e workshops para promover a integração entre os membros;
- III. Fomentar parcerias estratégicas com instituições de pesquisa, empresas e outros organismos.

## Seção III – Da Plenária

*Art. 9º* A Plenária é composta por todos os membros da Rede.

*Art. 10º* Compete à Plenária:

- I. Discutir e deliberar as diretrizes gerais da Rede, incluindo estratégias de pesquisa, ensino e extensão;
- II. Avaliar e aprovar os relatórios anuais e os resultados dos projetos da Rede;
- III. Deliberar sobre alterações no regulamento da Rede;
- IV. Eleger o Coordenador e a Comissão Gestora da Rede.

---

## Capítulo III – Das Atividades da Rede

*Art. 11º* As atividades da Rede Biotech incluem:

- I. Desenvolvimento de projetos de pesquisa colaborativa, com foco em biotecnologia aplicada a diferentes áreas;
- II. Promoção de eventos científicos, como seminários, *workshops* e conferências, para disseminação do conhecimento gerado;
- III. Elaboração de patentes e relatórios técnicos para a aplicação prática dos resultados das pesquisas.

*Art. 12º* As atividades da Rede Biotech serão baseadas em inovação aberta,



# REDE BIOTECH

---

favorecendo a colaboração entre academia, governo e setor privado, com o objetivo de maximizar os impactos socioeconômicos.

---

## Capítulo IV – Da Propriedade Intelectual

*Art. 13º* A Rede Biotech seguirá a legislação vigente sobre propriedade intelectual, assegurando que todos os membros sejam reconhecidos pelos resultados das pesquisas e inovações geradas.

*Art. 14º* Os direitos de propriedade intelectual poderão ser compartilhados entre os membros, conforme a contribuição de cada um, respeitando o direito à autoria e o processo de registro de patentes, quando aplicável.

*Art. 15º* A Rede Biotech promoverá a proteção de cultivares, considerando sua importância no melhoramento vegetal, e assegurará que os registros necessários sejam realizados junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

---

## Capítulo V – Da Comunicação e Divulgação

*Art. 16* A gestão dos canais de comunicação da Rede Biotech será de responsabilidade da Coordenação Geral, que deverá assegurar a atualização e a manutenção das plataformas digitais utilizadas para a troca de informações. A Coordenação Geral também será responsável por definir as diretrizes de comunicação, garantindo que as informações sejam disseminadas de forma clara e acessível a todos os membros da Rede e ao público externo. Além disso, a Coordenação deverá promover a interação entre os membros, facilitando a troca de experiências e a divulgação dos resultados das pesquisas.

---

## Capítulo VI – Do Processo de Adesão e Saída de Pesquisadores

*Art. 17º* A adesão de novos membros à Rede Biotech será aberta a pesquisadores da UFSC que compartilhem os objetivos e diretrizes da Rede. A participação de pesquisadores ou instituições externas à UFSC deve ser analisada e deliberada pela Plenária da Rede.

*Art. 18º* A saída de membros da Rede deverá ser comunicada formalmente à Coordenação Geral, respeitando os critérios de ética e colaboração com as atividades em andamento.

---



# REDE BIOTECH

---

## Capítulo VII – Disposições Finais

*Art. 19º* Ao participar da Rede Biotech, o pesquisador se compromete a alimentar a Coordenação de informações das atividades realizadas na área anualmente, para que sejam computadas como atividades da Rede.

*Art. 20º* Os laboratórios e pesquisadores participantes são vinculados aos seus Departamentos, devendo ser aprovados para participação por meio de registro da Rede no sistema SIGPEX da UFSC, e seguir as determinações das instâncias Departamental e do Centro de Ensino associados, conforme políticas de orçamento e infraestrutura.

*Art. 21º* A Rede Biotech estará sujeita a revisões periódicas deste regulamento, conforme as necessidades e mudanças nos objetivos da Rede, sempre com a aprovação da Plenária.

*Art. 22º* Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pela Plenária, sendo publicado para conhecimento dos membros e das partes interessadas.

---